

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

Processo Administrativo nº: 47001.010086/2025-07.

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e o Instituto da Primeira Infância – IPREDE.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Maria Bonita”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto da Primeira Infância - IPREDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.088.218/0001-66, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Maria Bonita”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, com o objetivo de promover o desenvolvimento na primeira infância e o fortalecimento de vínculos na formação de competências individuais, familiares e profissionais, através da capacitação na área da Estética e Beleza, bem como, o desenvolvimento do fortalecimento emocional na prestação de serviços que favoreça a inclusão social no mercado de trabalho e geração de renda para as mães participantes.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 561/2024, publicada no Diário Oficial do dia 10 de outubro de 2024, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 580/2025, publicada em 05 de junho de 2025, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº 47001.010086/2025-07 e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Maria Bonita”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza, na data da assinatura.

Jade Afonso Romero
Secretária da Proteção Social - SPS